



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Ofício nº 059/2020 – SMS

Matelândia, 02 de março de 2020.

Ilmo. Senhor

RAFAEL CABRAL FELISBERTO

Presidente da Câmara Municipal de Matelândia

Ref.: Requerimento nº 003/2020

PROTOCOLO GERAL
Nº 022 / 2020
EM 02 / 03 / 2020
X ENCARREGADO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio de este informar, em relação as fraldas geriátricas:

1 – Porque o Município de Matelândia está pagando mais caro do que o valor praticado nas farmácias de Matelândia?

Pois, a secretaria de saúde, na necessidade de aquisição das referidas fraldas, efetuou pesquisa de mercado quando a necessidade mínima de 03 (três) orçamentos para abertura de processo licitatório, incluindo na pesquisa, pessoas jurídicas do município de Matelândia.

Ocorre que, as empresas situadas neste município sequer passam orçamentos. No mais, não veem participar das Licitações. Caso viessem, provavelmente haveria um valor menor (considerando o exarado no requerimento desta colenda câmara).

Em análise ao juntado por esta Câmara, observa-se o preço de referência lançado no Ato Convocatório e um suposto orçamento realizado em uma farmácia local. Porém, como dito, trata-se de um preço de referência. Segue abaixo o **real valor em que o município está pagando nas fraldas:**

Item	Valor Edital	Valor Orçamento	Valor pago pelo Município
FRALDA ADULTO TAMANHO "G". PARA CINTURA DE 116CM A 150CM, PESO DE 71 A 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E	R\$ 1,67	R\$ 1,97	R\$ 0,78

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.			
FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM, COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.	R\$ 2,11	R\$ 2,66	0,85

2 – É feito aferição de qualidade nas fraldas e sua correspondência com as exigências da licitação no momento da entrega para o setor responsável?

Ademais, quando a aferição, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná veda a necessidade de apresentação de amostras no pregão, visto a necessidade de contemplação de critérios técnicos e quais serão os métodos que serão empregados na análise da amostra requisitada.

Durval Amaral destacou, também, que o instrumento convocatório não contemplou os critérios técnicos e os métodos que serão empregados na análise da amostra requisitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

A administração pública parte do princípio da boa-fé do licitante, arrematante do item da licitação, visto que este se condiciona as exigências editalícias no momento de sua participação, tendo em vista ainda ter transcorrido todo o processo licitatório, inclusive com sua assinatura da ata de registro de preços. No momento final da entrega, servidores acabam se

eximindo da obrigação de recebimento do item com a devida conferência diante da falta de servidores que compõe esta secretaria.

No mais, constatada as inconsistências contidas nos itens, de imediato é efetuada a comunicação ao departamento de licitações para que tome as medidas cabíveis quanto a notificação das referidas empresas inadimplentes, conforme se vê nas notificações em anexo, onde no prazo de 05 (cinco) dias úteis, disponibilizado o contraditório e a ampla defesa, as empresas deram resolução ao conflito que, na maioria dos casos, foram desclassificadas e repassado ao segundo e terceiro colocado na Ata de Registro de Preços para assumir o item contemplado.

3 – Quantos pacientes recebem fraldas geriátricas?

Atualmente, em média de 110 pessoas utilizam as fraldas geriátricas disponibilizadas pelo município.

4 – Em caso de aferição inferior do produto, as empresas estão sendo penalizadas?

A constatação de qualidade inferior e/ou tamanho fora das especificações somente se deu no presente ano, visto que as fraldas licitadas nos anos anteriores atendiam as condições editalícias, PORÉM, com as quantidades de ouvidorias recebidas por esta municipalidade, onde os usuários reclamavam da qualidade do produto, houve a **JUSTIFICATIVA** plausível e razoável para ser afastado da contratação marcas como **VENEZA** e **DESCARPACK**.

O município não tem a discricionariedade de pura e simplesmente por capricho afastar a participação de marcas de fraldas.

Ainda podemos mencionar que o poder da administração pública é Vinculado e Discricionário. Quando vinculado, a administração não necessita justificar certos atos, porém, quando se trata de poder discricionário, há a necessidade de justificativa plausível e razoável, o que de fato, no presente caso, somente ocorre com a própria reclamação da população, por meio de ouvidoria.

Conveniência e oportunidade são os elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições vai se conduzir o agente; a segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida.

Meirelles diz que “discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei”. (2005. p. 118 e 119.)

Alexandrino e Paulo (2006, p. 144) mencionam que: [...] conveniência e oportunidade formam o poder discricionário e esses elementos permitem que o administrador público eleja, entre as várias condutas previstas em lei, a que se traduzir mais propícia para o interesse público.

Nesse sentido ainda, Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

"a Administração ao atuar no exercício de discricção, terá que obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas e, portanto, jurisdicional mente invalidáveis – as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada."

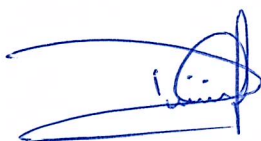
No processo licitatório, a empresa ora vencedora já foi notificada pelo departamento de licitações, tendo proposto se adequar as condições editalícias.

Porém, posterior a isso, efetuou nova proposta onde não se adequava mais ao ato convocatório, no qual de plano **FOI NEGADO POR ESTA SECRETARIA**, conforme e-mail em anexo.

Podemos então afirmar que, o departamento de licitações e contrato convocará os demais licitantes para assumirem os referidos itens com a consequente manutenção da ata de registro de preços, sendo ainda o responsável pelo andamento dos processos de aplicações de sanções, segundo lei de Licitações (lei nº 8.666/93).

Sendo oque temos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



CLAUDIANA RODRIGUES DA SILVA FRANÇOIS
Secretária Municipal de Saúde

¹ MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo, Editora Malheiros, 2004.

Assunto: **Fwd: DECLINIO - DA CLASSIFICAÇÃO**
De: Dpto de Compras - Prefeitura de Matelândia <compras@matelandia.pr.gov.br>
Para: Prefeitura - Licitações <licitacoes@matelandia.pr.gov.br>
Data: 28/02/2020 09:37



----- Mensagem original -----

Assunto: DECLINIO - DA CLASSIFICAÇÃO
Data: 28/02/2020 09:27
De: Marcos Reis <vendaspublicas@qualybless.com.br>
Para: Dpto de Compras - Prefeitura de Matelândia <compras@matelandia.pr.gov.br>

Bom dia,

Nós da empresa BIODONT IND.COM. IMP. E EXPORTAÇÃO EIRLI, inscrita no CNPJ. nº. 03.075.426/0001-00, vimos pelo presente declinar da nossa posição de primeiro colocado da Ata de Registro de Preços nº. 156/2019, gerada pelo processo administrativo nº. 253/2019, através do Pregão eletrônico nº. 157/2019.

Em face da exigência editalícia, cuja minúcia nos impede de continuar atendendo ao objeto da referida ata.

Dessa maneira, reiteramos nosso declínio (desclassificação) para continuar fornecendo..

Atenciosamente.



QLB
QUALYBLESS DO BRASIL

Marcos Reis
Vendas

-  vendaspublicas@qualybless.com.br
-  licitacao.10
-  (44) 2103-1000 | R289  (44) 9.9737-8790
-  qualybless.com.br

QUALYBLESS DO BRASIL



Assunto **Re: Fwd: PEDIDO DE PERMISSÃO PARA ENTREGA**
De <saude@matelandia.pr.gov.br>
Para Depto. Licitações - Matelândia-Pr
<licitacoes@matelandia.pr.gov.br>
Data 26/02/2020 15:14

Em 2020-02-21 15:22, Depto. Licitações - Matelândia-Pr escreveu:

Boa tarde, a empresa Biontont Industria Comércio Importação e Exportação Eireli EPP solicitou autorização para entrega dos itens, conforme anexo enviado.

RESTA AGORA A SECRETARIA MANIFESTAR SEU ACEITE OU NÃO quanto da entrega dos referidos itens.

Att.
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 45 3262 8376
Município de Matelândia-Pr
www.matelandia.pr.gov.br

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
Fwd: PEDIDO DE PERMISSÃO PARA ENTREGA

DATA:
21/02/2020 15:00

DE:
Dpto de Compras - Prefeitura de Matelândia
<compras@matelandia.pr.gov.br>

PARA:
Prefeitura - Licitações <licitacoes@matelandia.pr.gov.br>

----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
PEDIDO DE PERMISSÃO PARA ENTREGA

DATA:
21/02/2020 14:56

DE:
MARCOS REIS <especialista.licita@gmail.com>

PARA:
Dpto de Compras - Prefeitura de Matelândia
<compras@matelandia.pr.gov.br>

Boa tarde ,
devido a falha no nosso servidor de email , estou encaminhando aqui
nosso pedido solicitando que autorizem entregarmos as fraldas ,
conforme anexo
queira por gentileza responder com cópia no email da empresa
vendaspublicas@qualybless.com.br

BIODONT IND COMERCIO IMP E EXP EIRELI EPP
CNPJ: 03.075.927/0001-00

Marcos Reis
boa tarde

informo que a secretaria de saúde
nao autoriza a troca das fraldas,
sugerimos que seja mantido as que
estao na licitacao. Att Luci, Ass. ADM

AO**MUNICIPIO DE MATELANDIA-PR****A/C. JHONATAN IURI GRACIOLI****Assunto : Entrega da Nota de Empenho nº. 1653/2020****Processo Licitatório nº. 253/2019**

Biontont Industria Comércio Importação e Exportação Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no Ministério da Fazenda no CNPJ nº 03.075.426/0001-00, portador da Inscrição Estadual nº. 90272547-45, com sede na Rua, Braz Izelli, 586, fundos, Parque Cidade Industrial, CEP. 87.070-772, Maringá – PR.

Prezados , vimos por meio da presente solicitar autorização para entregar as fraldas MAXCLEAN, tendo em vista que em razão da notificação nº 001/2020, nos comprometemos a adequar as fraldas aos tamanhos exigidos em edital, dessa maneira foi possível adequar os tamanhos P-M-G.

Ressaltamos que as nossas embalagens atendem todas as exigências da ANVISA e acompanha a tendência das marca como BIGFRAL, não traz a escrito ANATOMICO, e nem por isso deixa de ser anatômica.

Quanto ao Edital segue abaixo os tamanhos exigidos demonstramos abaixo as tabela comparativa dos tamanhos entre **MAXCLEAN E O EDITAL:**

EDITAL	MAX CLEAN	EDITAL	MAX CLEAN	EDITAL	MAX CLEAN	EDITAL	MAX CLEAN
T – P	T- P	T-M	T-M	T-G	T-G	T-EG	T-EG

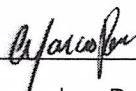
Peso Até 40 kg	Peso 20- 40 kg	Peso 41-70 kg	Peso 40-70 Kg	Peso 71-90 kg	Peso 70-90 kg	Peso Acima 90 kg	Peso Acima 85 kg
Cintura	Cintura	Cintura	Cintura	Cintura	Cintura	Cintura	Cintura
Até 80 cm	Até 80 cm	81 a 115 cm	81 a 115 cm	116- 150 cm	116- 150 cm	120 a 165 cm	120 a 162 cm

Sobre os tamanhos das fraldas maxclean salientamos que a cintura do tamanho EG, está apenas 3 centímetros abaixo do ideal, exigido pelo edital, porém em nada compromete o atendimento ao usuário, sendo os outros tamanhos satisfatórios.

Posto isto, solicitamos o aval dos Senhores para entregarmos o material conforme discriminado na tabela acima.

Caso aceitem a entrega será imediata, exceto se houver recesso nesta municipalidade, por conta do carnaval.

Maringá 21 de fevereiro de 2020.



Marcos dos Reis Santos
Analista de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019		PROCESSO Nº 253/2019	
ORIGEM – NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020			
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS, CONFORME EDITAL	MOTIVO: ENTREGA DE PRODUTOS DOS EMPENHOS Nº 20482/2019 FORA DAS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS ITENS ENTREGUES ESTÃO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS, TAIS COMO: - AUSÊNCIA DE FORMATO ANATÔMICO - LARGURAS DAS CINTURAS DESCRITAS NA EMBALAGEM ESTÃO MENORES DO QUE EXIGIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO, BEM COMO NA ATA 153/2019	DATA EFETIVA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NAD	ATRASO: NAD
01 – DADOS FORNECEDOR NOME: BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF: 03.075.426/0001-00			
02 – NOTIFICAÇÃO PELA PRESENTE, FICA ESSA EMPRESA ADVERTIDA PELA OCORRÊNCIA DO FATO ABAIXO ASSINALADO, SENDO POSSÍVEL APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO: () ATRASO NA ENTREGA DO PRODUTO; (X) ENTREGA DO PRODUTO FORA DA ESPECIFICAÇÃO – INSTALAÇÃO INCORRETA E/OU DEFEITO; () NÃO ENTREGA DO PRODUTO SOLICITADO; () RECUSA EM FAZER O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS; () QUANTITATIVO INFERIOR AO SOLICITADO; () DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS CONFORME ART. 55, XIII, LEI 8.666/1993. () OUTROS:			
FICA INTIMADA A APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO DO PROBLEMA JUNTAMENTE COM A DEFESA, 5 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DESTA. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO, O MESMO SERÁ ENCAMINHADO PARA A PROCURADORIA JURÍDICA, VISANDO DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO BEM COMO APLICAÇÃO DAS PENALIDADES NA FORMA DA LEI E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2019. OBS: ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ SENDO ENVIADA DE FORMA ELETRÔNICA, A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DO E-MAIL RATIFICA QUE O NOTIFICADO ESTÁ CIENTE DA FLUÊNCIA DO PRAZO PARA APRESENTAR A SUA DEFESA. LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA: Av Duque de Caxias, 800. FONE: (45) 3262-8376			
ORGÃO: DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.		DATA: 19/12/2019 – E-MAIL: licitações@matelandia.pr.gov.br	
ASSINATURA DO NOTIFICANTE DA ENTIDADE: DHONATAN LURI GRACIOLO CPF: 062.234.319-00		RECEBEDOR	
TESTEMUNHA 1 – Rodrigo Mendes Vasques Maranezi Brandão			
TESTEMUNHA 2 – Mateus Henrique Marcante			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

Estado do Paraná - 76.206.465/0001-65

AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 CENTRO (45)3262-8350 - CEP 85887-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 20482 / 2019 Ordinário Data: 16/12/2019 Página 1 / 2

Credor: 20943 BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Endereço: Comercial: RUA BRAZ IZELLI, 586 - FUNDOS - C.E.P. 87070772

Cidade: MARINGÁ - PR

C.N.P.J.: 03.075.426/0001-00 Insc. Est.: 9027254745 Tel.: (44) 2103-1000 BANCO ITAU S.A. Ag: 8094 C/C: 01766-5

Orgão: 05. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Reduzido: 945
F. de Recurso: 3491 FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde 3491
Desdobramento: 03 00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 253/2019
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 157/2019
F. do TCE

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	35.673,00	8.720,19	26.952,81

Justificativa:

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P, M, G, GG) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES ACAMADOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO, CF. PREGÃO Nº 157/2019.

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
1	960,00	UN	FRALDA ADULTO TAMANHO "P". PARA CINTURA DE ATÉ 80CM, ATÉ 40KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR, COM CANAIS D	0,69	662,40
2	2.224,00	UN	FRALDA ADULTO TAMANHO "M". PARA CINTURA DE 81CM A 115CM, PESO DE 41 A 70KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR,	0,76	1.690,24
3	2.450,00	UN	FRALDA ADULTO TAMANHO "G". PARA CINTURA DE 116CM A 150CM, PESO DE 71 A 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR	0,78	1.911,00

Empenhado por:

Conferido por:

Aux. Contábil

Contador

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

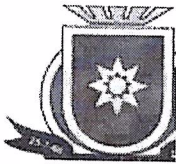
MATELANDIA, de de ,

Ordenador da Despesa

Sec. Adm. Faz. Orç.

Observação:

" Favor enviar a N.F.E. para o e-mail compras@matelandia.pr.gov.br "



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELANDIA

Estado do Paraná - 76.206.465/0001-65

AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 CENTRO (45) 3262-8350 - CEP 85887-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 20482 / 2019 Ordinário Data: 16/12/2019 Página 2 / 2

Credor: 20943 BIODONT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Endereço: Comercial: RUA BRAZ IZELLI, 586 - FUNDOS - C.E.P. 87070772

Cidade: MARINGÁ - PR

C.N.P.J.: 03.075.426/0001-00

Insc. Est.: 9027254745

Tel.: (44) 2103-1000

BANCO ITAU S.A.

Ag: 8094 C/C: 01766-5

Orgão: 05. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
F. de Recurso: 3491 FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde
Reduzido: 945
Desdobramento: 03 00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Processo.....: 253/2019

Tipo de Licitação: Pregão

Nº Licitação.....: 157/2019

F. do TCE

Dotação Inicial
0,00

Saldo Anterior
35.673,00

Valor
8.720,19

Saldo Atual
26.952,81

Justificativa:

VALOR REFERENTE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO (P, M, G, GG) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES ACAMADOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO, CF. PREGÃO Nº 157/2019.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
4	5.243,00	UN	FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM. COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA. FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E	0,85	4.456,55

Local Entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

Total Liq. Empenho: 8.720,19

Empenhado por:

Conferido por:

Aux. Contábil

Contador

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

MATELANDIA, de de

Ordenador da Despesa

Sec. Adm. Faz. Orç.

Observação:

" Favor enviar a N.F.E. para o e-mail compras@matelandia.pr.gov.br "

FICHA TÉCNICA



LANÇAMENTO

FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO- MAX CLEAN CONFORT

- INDICADO PARA INCOTINÊNCIA / POS OPERATÓRIO / PÓS PARTO.
- PRODUTO UNISSEX.
- BARREIRAS C/ ELÁSTICO ANTIVASAMENTOS.
- GEL SUPER ABSORVENTE – Proporcionando maior absorção, retenção de líquidos, e reduzindo a umidade.
- 4 FITAS AJUSTÁVEIS - Com formato anatômico para maior conforto e segurança.
- INDICADOR DE UMIDADE – Muda de cor indicando o momento ideal da troca.
- COBERTURA FILTRANTE SUAVE COM ALOE VERA – Maciez e conforto.

INFORMAÇÕES PDV:

- EMBALAGEM MODERNA – Proporcionando segurança e conforto.
- DISPÕE DE 2 MARCAS: Bless Fral (P 10, M 8, G 8, EG 7) e Max Clean (P 10, M 8, G 8, EG 7).
- DISPÕE EM 4 TAMANHOS: Pequena, Média, Grande, Extra Grande.
- VALIDADE 36 Meses.

CINTURAS:

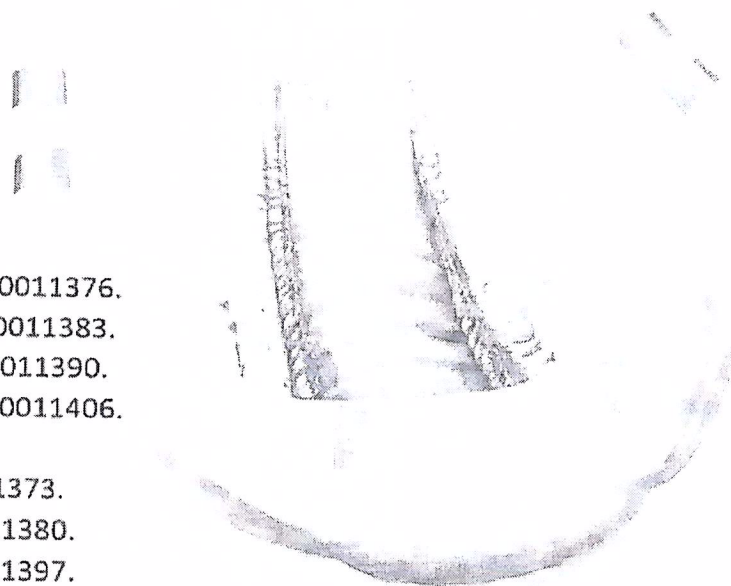
- P De 20 A 40 Kg e Cintura de 50 A 70 Cm.
- M De 40 A 70 Kg e Cintura de 70 A 100 Cm.
- G De 70 A 85 Kg e Cintura de 100 A 150 Cm.
- EG Acima de 85 Kg e Cintura Acima de 150 Cm.

QUANTIDADE PACOTE:

- Tamanho P c/ 10 Fraldas Geriátrica - EAN 13 7898620011376.
- Tamanho M c/ 8 Fraldas Geriátrica - EAN 13 7898620011383.
- Tamanho G c/ 8 Fraldas Geriátrica - EAN 13 7898620011390.
- Tamanho EG c/ 7 Fraldas Geriátrica - EAN 13 7898620011406.

QUANTIDADE FARDO:

- Tamanho P contendo 12 pcts - DUN 14 17898620011373.
- Tamanho M contendo 12 pcts - DUN 14 17898620011380.
- Tamanho G contendo 12 pcts - DUN 14 17898620011397.
- Tamanho EG contendo 12 pcts - DUN 14-17898620011403.





MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Ofício nº 08/2020 SMS

Matelândia, 09 de Janeiro 2020

Senhor.
Mateus Henrique Marcante
LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal Matelândia - PR

Venho por meio de esta informar que a empresa (Biodont Indústria, Comercio, Importação e Exportação Eireli) responsável pela entrega das fraldas geriátricas e de uso infantil através pregão eletrônico nº 157/2019 descumpriu um item do termo referencia. O produto entregue não e anatômico, as medidas também, havendo reclamação já de usuário do produto. Solicito que notifiquem a empresa para troca do mesmo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudiana Rodrigues da Silva François
Secretária Municipal de Saúde

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação ([../Principal.aspx](#))Jaqueline Rayana Figueira de Oliveira  ([../Login/Logout.aspx](#))

Consultar Manifestação

Teor

**Fale aqui**

Cidadã vem por meio desta registrar sua reclamação a respeito da qualidade das fralda geriátrica Max Clear, no pacote esta identificada como XG porem na parte da proteção, é um tamanho bem pequeno, como se fosse uma fralda "P", não segura muito e tem que trocar com mais frequência, a quantidade que antes dava para o mês agora vai acabar antes da data prevista para pegar novamente.

Anexos Originais

Não foram encontrados registros.

Local do fato

Matelândia/PR Secretaria Municipal de Saúde

Envolvidos

Não foram encontrados registros.

Campos adicionais

Campos específicos deste órgão

Não foram encontrados registros.

Manifestação

Tipo de manifestação	Reclamação
Número	01077.2020.000008-70
Esfera	Municipal
Órgão destinatário	Prefeitura - Matelândia/PR
Serviço	-
Órgão de interesse	-
Assunto	Saúde Pública
Subassunto	



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 8

Valor Máximo do Lote: R\$54.860,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM, COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.	UN	26000	2,11	54.860,00

NOTA: É vedada a utilização de chat no sistema para comunicação entre os próprios com o pregoeiro, somente para avisos de forma em geral.

NOTA: O Município de Matelândia orienta os proponentes a não cotarem a marca DESCARPACK e a marca VENEZA nos itens deste certame, vez que todos os anos, após realizar-se o mesmo os usuários da rede Municipal de Saúde que utilizam o material, expõe a baixa qualidade que o produto apresenta em ouvidorias, estas que geram necessidade de troca de marca e consequentemente aumento de valor do certame, os relatos e fatos vão anexados aos autos para sustentar nosso posicionamento contrário ao recebimento de propostas com a marca referida.

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o "Contrato Social ou documento equivalente", na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos se essa opção estiver habilitada na plataforma não efetuando a



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018

A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 241/2018, na modalidade Pregão Presencial R.P. nº 186/2018, realizado em 07 de Dezembro de 2018, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E DE USO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES E ACAMADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº103-05/2018 – SMS**, considerando o Ofício 135/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa **ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20**, foi realizada a troca da Marca, levando em consideração as Ouvidorias realizadas e consequente reajuste no valor a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo passa a ser integrante da Ata de Registro de Preços da empresa **ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20**, nos termos a seguir:

Fornecido anteriormente:

Item/lote	Descrição	Valor e Marca
08	FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM, COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.	R\$ 1,46 MARCA: MARDAM SLIM GERIATRICS

Passará a ser:

Item/lote	Descrição	Valor e Marca
08	FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM, COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODO, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.	R\$ 1,82 MARCA: SAFETY CONFORT

As demais condições da ata originária permanecem inalteradas, bem como do instrumento convocatório que deu origem aos presentes termos, tudo conforme disposto no **artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93**, e **artigo 4º § 1º e 2º, 12 § 1º e 2º, do Decreto Municipal 2.096/2019 e artigo 17º do Decreto Federal 7.892/2013** e nos moldes do parecer jurídico favorável, devendo ser consignado que a Administração fará pesquisas trimestralmente para averiguar os preços de mercado. Fica autorizado o Departamento de licitações a promover a manutenção da ata 171/2018, nas formas consignadas. Publique-se.

Matelândia, 22 de Maio de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito de Matelândia

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018

A presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 241/2018, na modalidade Pregão Presencial R.P. nº 186/2018, realizado em 07 de Dezembro de 2018, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS E DE USO INFANTIL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADAS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À PESSOAS CARENTES E ACAMADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº103-05/2018 – SMS**, considerando que a empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.229.567/0001-86**, foi desclassificada para este item a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo passa a ser integrante da Ata de Registro de Preços da empresa **ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ: 07.724.523/0001-20**, nos termos a seguir:

Item/lote	Descrição	Valor e Marca
08	FRALDA ADULTO TAMANHO "GG". PARA CINTURA DE 120CM A 165CM, COM PESO ACIMA DE 90KG. USO GERIÁTRICO, PÓS-PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA, FORMATO ANATÔMICO COM GEL SUPER ABSORVENTE QUE REDUZ A UMIDADE E O ODOR, COM CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO MACIAS E IMPERMEÁVEIS, COM MÚLTIPLOS ELÁSTICOS QUE EVITAM O VAZAMENTO, FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEL PARA O AJUSTE IDEAL PARA A CINTURA, POSSIBILITANDO QUE A FRALDA SEJA ABERTA E FECHADA VÁRIAS VEZES SEM QUE ELA RASGUE, COBERTURA FILTRANTE HIPOALERGÊNICA COM RÁPIDA ABSORÇÃO QUE EVITA VAZAMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FIBRAS DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS TERMOPLÁSTICOS, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E ELÁSTICO. PREÇO UNITÁRIO.	R\$ 1,46 MARCA: MARDAM SLIM GERIATRICS

As demais condições da ata originária permanecem inalteradas, bem como do instrumento convocatório que deu origem aos presentes termos, tudo conforme disposto no **artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93**, e **artigo 4º § 1º e 2º, 12 § 1º e 2º, do Decreto Municipal 086/2006 e artigo 17º do Decreto Federal 7.892/2013** e nos moldes do parecer jurídico favorável, devendo ser consignado que a Administração fará pesquisas trimestralmente para averiguar os preços de mercado. Fica autorizado o Departamento de licitações a promover a manutenção da ata 171/2018, nas formas consignadas. Publique-se.

Matelândia, 07 de Março de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito de Matelândia

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



Suspensão licitação de Colombo para comprar merenda, com consultoria nutricional

Municipal 29 de agosto de 2019 - 14:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



A acumulação de objetos e a exigência de amostras sem critério objetivo levaram o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a emitir medida cautelar que suspende licitação do Município de Colombo (Região Metropolitana de Curitiba) para a compra de merenda escolar, com prestação de serviços de entrega ponto a ponto, apoio técnico e consultoria nutricional à Secretaria Municipal da Educação.

A cautelar foi concedida pelo conselheiro Durval Amaral em 23 de agosto e homologada na sessão do Tribunal Pleno desta quarta-feira (28). O TCE-PR acatou Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) formulada pela empresa Nutricestas

Alimentos Ltda. em face do Pregão Presencial nº 66/2019 da Prefeitura de Colombo.

A representante alegou que houve acumulação ilegal de objeto, o que restringe a competitividade da licitação, e a exigência de amostras sem critério objetivo.

O conselheiro do TCE-PR afirmou que a licitação não pode contemplar conjuntamente a aquisição e entrega de gêneros alimentícios com os serviços de apoio técnico e consultoria nutricional. Ele ressaltou que a compra de alimentos *in natura*, sem manipulação ou preparo de comida, não demanda a exigência de Registro no Conselho Regional de Nutricionistas, que deve ser requisitado para contratação dos serviços de consultoria nutricional.

Durval Amaral destacou, também, que o instrumento convocatório não contemplou os critérios técnicos e os métodos que serão empregados na análise da amostra requisitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

O Tribunal determinou a intimação da prefeita de Colombo, Izabete Pavin, e do presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, José Carlos Vieira, para ciência e comprovação do imediato cumprimento da decisão. Com a suspensão, foi aberto prazo de 15 dias para apresentação de defesa por parte do Município de Colombo. O mérito da representação será julgado posteriormente pelo TCE-PR.

Serviço

Processo nº:	528191/19
Despacho nº	1070/19 - Gabinete do Conselheiro Durval Amaral
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/93
Entidade:	Município de Colombo
Interessados:	Izabete Cristina Pavin, José Carlos Vieira, Nutricestas Alimentos Ltda. e outros
Relator:	Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR

TOPO ^



Licitação: pregoeira de Rio Branco do Sul é multada por restrição à competitividade

Municipal 07 de novembro de 2019 - 14:00

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



O Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná multou a pregoeira Joziane de Cacia Albuquerque de Souza por irregularidade no edital do Pregão Presencial nº 05/2017, lançado pela Prefeitura de Rio Branco do Sul. A licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de material oriundo de britamento de pedras para esse município da Região Metropolitana de Curitiba.

O TCE-PR aplicou a sanção ao julgar parcialmente procedente Representação da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) interposta pelo vereador Eleandro Fontoura Machado. Ele alegou que houve restrição à competitividade do certame, pois o edital

exigia que as interessadas enviassem amostras dos produtos licitados ainda na fase de habilitação da disputa.

Em seu voto, o relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, deu razão à alegação do representante, por entender que a previsão editalícia contrariou o Prejulgado nº 22 do Tribunal, que determina que a apresentação de amostras somente pode ser exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame. Em função disso, ele defendeu a aplicação de multa à pregoeira responsável pelo certame.

A sanção vale R\$ 4.170,80 para pagamento em novembro e está prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005). A penalidade corresponde a 40 vezes o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR). O índice, que tem atualização mensal, vale R\$ 104,27 neste mês.

Os demais membros do Tribunal Pleno do TCE-PR acompanharam o voto do relator de forma unânime, na sessão de 9 de outubro. Cabe recurso contra a decisão expressa no Acórdão nº 3186/19 - Tribunal Pleno, veiculado no dia 16 do mesmo mês, na [edição nº 2.166 do Diário Eletrônico do TCE-PR \(DETC\)](#).

Serviço

Processo nº:	244250/17
Acórdão nº:	3186/19 - Tribunal Pleno
Assunto:	Representação da Lei nº 8.666/1993
Entidade:	Município de Rio Branco do Sul
Interessados:	Cezar Gibran Johnsson, Eleandro Fontoura Machado e Joziane de Cacia Albuquerque de Souza
Relator:	Conselheiro Ivan Leis Bonilha

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR

TOPO ^